



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 215 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do adicional por tempo de serviço (quinquênio) aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço (quinquênio) aos servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Complementar 066/2015, Lei Complementar 099/2019 e Resolução nº 137, de 16 de abril de 2018.

Art. 2º O adicional por tempo de serviço será calculado com base no vencimento básico do servidor e corresponderá a um percentual de 5% (cinco por cento) para cada período de cinco anos de efetivo exercício, até o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º A concessão do quinquênio observará o tempo de efetivo exercício do servidor público municipal, computando-se também o período de exercício em cargo comissionado, desde que não tenha havido interrupção do vínculo com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, 19 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO HENRIQUE SILVEIRA

Presidente

Publicado em: 21/11/2024 no
quadro de avisos desta Câmara
Municipal de Rio Pardo de Minas,
conf. Art. 107 da Lei Orgânica
Municipal.
Responsável: *Raulo E. da Rosinola*

PAULO FRANCISCO AFONSO DA SILVA

Vice-Presidente

CARLUCIO SILVEIRA SANTANA

Secretário